PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA DO PSDB.

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da acessibilidade à vacinação de pessoas com transtorno do espectro autista no Município de Parelhas/RN.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade das pessoas com transtorno do espectro autista aos serviços de imunização no Município de Parelhas/RN, observadas as normas do Sistema Único de Saúde e a disponibilidade administrativa.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se medidas de promoção da acessibilidade à vacinação aquelas destinadas a reduzir barreiras físicas, sensoriais ou comportamentais que dificultem o acesso das pessoas com transtorno do espectro autista aos serviços de imunização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar, no âmbito de suas competências e conforme critérios de conveniência e oportunidade, medidas destinadas a ampliar o acesso à vacinação de pessoas com transtorno do espectro autista, podendo incluir:

I – estratégias diferenciadas de atendimento nas unidades de saúde;

II – ações de orientação e acolhimento às famílias;

III – capacitação de profissionais de saúde para atendimento adequado;

IV – outras medidas que visem garantir a acessibilidade aos serviços de imunização.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento das ações de saúde do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo promover a inclusão e o acesso equitativo das pessoas com transtorno do espectro autista aos serviços de vacinação, reconhecendo as particularidades desse público e a necessidade de estratégias diferenciadas no atendimento em saúde.

A medida está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção à saúde, buscando orientar a atuação do Poder Público sem interferir na organização administrativa ou na gestão dos serviços.

Optou-se por estrutura normativa baseada em diretrizes, respeitando a competência do Poder Executivo para definição das políticas públicas, em conformidade com a jurisprudência consolidada acerca da iniciativa legislativa.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 23 de abril de 2026.

MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA
Vereadora do PSDB